

Favorecer o contato precoce das crianças com a linguagem escrita, valorizando aspectos como ritmo, entonação e permanência do texto;

Assegurar que a leitura literária em voz alta, realizada pelos professores, esteja presente de maneira sistemática na rotina escolar, criando múltiplas oportunidades de encontro com textos de qualidade;

Apoiar os docentes na organização dos espaços destinados à leitura, tornando-os acessíveis e atrativos;

Planejar o percurso leitor da turma ao longo do ano, refletindo sobre a diversidade e a qualidade das obras escolhidas, bem como sobre a possibilidade de propor pequenas sequências de leitura em voz alta, que favoreçam a imersão dos alunos em diferentes gêneros, autores, temas, ilustradores e coleções.

PÚBLICO ALVO: Crianças das etapas de Creche e Pré Escola (Educação Infantil)

AVALIAÇÃO E REFLEXÃO

Ao final do projeto, será realizado um momento de partilha em que as crianças poderão comentar sobre as aprendizagens construídas e indicar os livros que mais despertaram seu interesse. Para registrar percepções e impressões, poderão ser utilizados instrumentos simples, como questionários, murais ou rodas de conversa, que favoreçam a expressão das opiniões sobre a experiência vivenciada.

A avaliação terá caráter contínuo, acompanhando todo o processo de aprendizagem e valorizando os conhecimentos prévios, as hipóteses, ideias e opiniões apresentadas pelas crianças. O foco estará na relevância das experiências vividas e na maneira como cada estudante se engaja nas propostas.

Serão considerados, ainda, o envolvimento nos trabalhos apresentados, a participação nas atividades, a criatividade nas produções textuais e a qualidade das interações nas discussões e debates. Dessa forma, busca-se reconhecer não apenas os avanços cognitivos, mas também o protagonismo e a expressão individual de cada criança.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que as crianças desenvolvam o prazer pela leitura, tornando-se leitoras cada vez mais autônomas e cultivando o interesse por diferentes gêneros e formatos textuais, incorporando a leitura como parte de sua rotina. Além disso, busca-se estimular a construção de habilidades variadas de leitura, como a interpretação crítica e a análise reflexiva, favorecendo um pensamento mais profundo, curioso e questionador.

Outro resultado esperado é o fortalecimento das competências de escrita, de modo que as crianças passem a se expressar com mais clareza, criatividade e segurança, reconhecendo-se como autoras de suas próprias produções. Essa prática contribuirá para que reflitam sobre sua própria voz e identidade como escritoras, ampliando a autoconfiança e o protagonismo na comunicação de ideias.

Também se espera que o contato frequente com a literatura promova o desenvolvimento da imaginação, da sensibilidade e da empatia, permitindo que as crianças ampliem sua compreensão sobre si mesmas, sobre os outros e sobre o mundo. Ao se envolverem com diferentes narrativas e perspectivas, terão oportunidade de exercitar valores como respeito, solidariedade e cooperação.

Por fim, acredita-se que o incentivo à leitura e à escrita favoreça não apenas o desenvolvimento do pensamento crítico e da autoexpressão, mas também contribua para a formação integral das crianças, possibilitando que compreendam seu papel como sujeitos ativos na sociedade e ampliem sua capacidade de interagir de forma significativa, criativa e responsável com o mundo que as cerca.

CRONOGRAMA DE FORMAÇÕES DE LEITURA LITERÁRIA

Datas previstas para as Formações de Leitura Literária		
Unidade Educacional	Mês	Público
CMEI Maria Auxiliadora	Maio	Creche e Pré-escola
Creche Sebastiana Dunda	Junho	Creche e Pré-escola
Creche Nathan e Gabryel	Julho	Creche
Escola Manoel Benedito	Julho	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Maria Aurora	Agosto	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola José Paulo	Agosto	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Elizete Borba	Setembro	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Laura Lopes	Outubro	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Maria Gonçalves	Outubro	Creche, Pré-escola e 1º ano
Escola Belmiro Gonçalves	Novembro	1º ano
Escola José Matias	Novembro	1º ano

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2017.

FERREIRO, Emília. Reflexões sobre alfabetização. São Paulo: Cortêz, 2010.

LERNER, Délia. “É possível ler na escola?” In: Ministério da Educação (Brasil). Programa de Formação de Professores Alfabetizadores – PROFA. Módulo 2. Brasília: MEC, 2001, p. 18-40.

LERNER, Délia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.

Primeira infância, uma pauta prioritária. Site Primeira Infância Primeiro. Disponível em: <https://primeirainfanciaprimeiro.fmcsv.org.br/>

QUEIRÓS, Bartolomeu Campos de. Manifesto do Movimento por um Brasil Literário. Revista Palavra, Rio de Janeiro, ano 4, n. 3, p. 24-25, julho 2012.

TEBEROSKY, Ana. COLOMER, Teresa. Aprender a Ler e a Escrever – uma proposta construtivista. Ed. Artmed. Porto Alegre. 2003.

ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO
Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia
Portaria GP nº002/2025

LEILIANE GONÇALVES DA SILVA
Coordenadora de Alfabetização e Letramento
Portaria GP nº118/2025

Publicado por:
Áureo Saturnium da Silva Falcão
Código Identificador: 5DAC8F77

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORITAMA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 023/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 015/2025. OBJETO: Registro de Preços de material de consumo e instrumental odontológico, para a Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama - PE, valor máximo total aceitável de: **R\$ 57.707,60 (cinquenta e sete mil, setecentos e sete reais e sessenta centavos).** No sítio: www.bnc.org.br. Data da abertura do recebimento de propostas: **02/10/2025**, Data e hora final do recebimento de propostas: **15/10/2025 às 09h:00 horas, DISPUTA: 15/10/2025 às 10:00 horas**, (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: www.bnc.org.br e www.toritama.pe.gov.br Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 1.561, Oncinha - Tavares Martins, Toritama-PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: licitacao@toritama.pe.gov.br

Toritama-PE, 30 de setembro de 2025.

MATHEUS FRANKLIN DA SILVA MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus Franklin da Silva Melo
Código Identificador:6E825A5F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 389, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO EM CARÁTER DE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE O MUNICÍPIO DE TUPANATINGA E O MUNICÍPIO MANARÍ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 01 de setembro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, concernente a Zeladora Escolar deste município, **MARCIA MARINA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 000663, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no Município de Manari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:4AD4DBE8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

SETOR DE CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 018/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA E **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tuparetama - Av Central, SN - Centro - Tuparetama - PE, CNPJ nº 11.358.124/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Diogenes Torres da Costa Patriota, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pedro Tunu da Costa, 18 - Casa - Novo - Tuparetama - PE, CPF nº 044.109.254-31, Carteira de

Identidade nº 5869829 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA – AV CARLOS CARIBE, Nº 101, VILA BOM JESUS, TUPARETAMA - PE, CNPJ nº 35.629.266/0001-82**, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre dos casos previstos nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação em Geral de Estrutura Festiva na inauguração da cozinha comunitária e culturama (Banheiros Químicos, Palco, Sistema de Sonorização, Iluminação), visando atender a Prefeitura Municipal de Tuparetama-PE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, base do preço proposto, é **R\$ 23.689,00 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra. O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: